



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

INDICAÇÃO Nº /2026-AL.

LORRAN BARRETO, Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático – PSD/AP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o encaminhamento da presente **Indicação** ao **Excelentíssimo Senhor CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, Governador do Estado do Amapá**, sugerindo a criação do dia estadual de simulado de desastres e catástrofes naturais no Estado do Amapá, visando promover a cultura de prevenção, capacitar os órgãos públicos e a sociedade civil para respostas eficientes em situações emergenciais, e fomentar a articulação interinstitucional em todos os níveis de governo.

Justificativa:

A presente Indicação tem como finalidade sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas, com a realização dos necessários estudos técnicos e jurídicos, visando ao posterior envio a esta Assembleia Legislativa de projeto de lei que institua o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes no Estado do Amapá e dê outras providências.

A presente proposta tem por objetivo incluir, no calendário oficial do Estado do Amapá, o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes, buscando incentivar a cultura da prevenção, preparar os órgãos públicos e a sociedade civil para respostas eficazes em situações de emergência, além de fortalecer a articulação interinstitucional em todas as esferas de governo.

O Estado do Amapá possui vulnerabilidades específicas que justificam a criação deste simulado anual, tais como o risco de enchentes nos municípios ribeirinhos, a possibilidade de rompimento de barragens em Ferreira Gomes, o crescimento urbano

Protocolo Digital: 5532/26 em 20/05/2026 às 13:00

Indicação n.2240/26-AL



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO**

desordenado da capital e os impactos iminentes decorrentes da exploração petrolífera e do aumento do tráfego aéreo e rodoviário.

Assim, a presente Indicação busca colaborar para a construção de uma política pública estruturante, humanizada e em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social, motivo pelo qual se justifica sua apresentação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 20 de maio de 2026.

LORRAN BARRETO
Deputado Estadual – PSD/AP



ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes, a ser realizado anualmente no mês de setembro, sob a coordenação da Defesa Civil Estadual, em parceria com os órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Simulado Estadual de Desastres e Catástrofes tem como objetivos:

- I – Preparar a população e os órgãos de segurança, saúde e infraestrutura para resposta rápida e organizada diante de situações de emergência;
- II – Treinar os protocolos de evacuação, socorro, resgate e abrigo temporário;
- III – Integrar os diversos órgãos públicos e privados em planos conjuntos de resposta;
- IV – Conscientizar a sociedade sobre os riscos regionais, promovendo a cultura de prevenção;
- V – Avaliar a efetividade dos Planos de Contingência Estadual e Municipais.

Art. 3º Compete a cada município desenvolver cenários de simulação conforme seus riscos prioritários, dentre os quais se destacam:

- I – Macapá: simulação de queda de aeronave em área urbana;
- II – Laranjal do Jari e Oiapoque: simulação de enchentes e alagamentos;
- III – Ferreira Gomes: simulação de rompimento de barragens;
- IV – Porto Grande, Tartarugalzinho e Calçoene: simulação de acidentes rodoviários com múltiplas vítimas;



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

V – Demais municípios: simulações adequadas à realidade local, tais como incêndios, deslizamentos, acidentes com produtos perigosos, entre outros.

Art. 4º A execução dos simulados será de responsabilidade da Defesa Civil Estadual, em conjunto com:

I – Corpo de Bombeiros Militar;

II – Polícia Militar e Polícia Civil;

III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e unidades de saúde pública e privada;

IV – Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Segurança, Saúde, Obras e Infraestrutura;

V – Forças Armadas, quando cabível;

VI – Organizações comunitárias, entidades de voluntariado, universidades e escolas.

Art. 5º Durante o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes poderão ser realizados:

I – Testes de sirenes de emergência e mensagens de alerta;

II – Exercícios de evacuação em escolas, hospitais, prédios públicos e áreas de risco;

III – Simulação de atendimento a múltiplas vítimas;

IV – Instalação e manejo de abrigos temporários;

V – Treinamentos de comunicação emergencial e coordenação interinstitucional.

Art. 6º A Defesa Civil Estadual elaborará relatório anual sobre os resultados do simulado, contendo:

I – Falhas identificadas;

II – Boas práticas observadas;

III – propostas de melhoria para os planos municipais e estadual de contingência

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO

Justificativa:

A presente proposição visa instituir, no calendário oficial do Estado do Amapá, o Dia Estadual de Simulado de Desastres e Catástrofes, com o objetivo de promover a cultura de prevenção, capacitar os órgãos públicos e a sociedade civil para respostas eficientes em situações emergenciais, e fomentar a articulação interinstitucional em todos os níveis de governo.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente:

- no art. 1º, inciso III, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República;
- no art. 6º, que consagra os direitos sociais à saúde, segurança e educação;
- no art. 23, incisos II e VIII, que atribuem competência comum à União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e da defesa civil;
- no art. 196, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- e no art. 225, que trata do direito ao meio ambiente equilibrado e da adoção de medidas preventivas.

A iniciativa também está em consonância com:

- a Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC);
- o Decreto nº 7.257/2010, que institui o Sistema Nacional de Defesa Civil;
- e o Marco de Sendai da ONU (2015–2030), que estabelece metas globais para a redução de riscos de desastres.

O Estado do Amapá apresenta vulnerabilidades específicas que justificam a institucionalização deste simulado anual, como o risco de enchentes nos municípios ribeirinhos, a possibilidade de rompimento de barragens em Ferreira Gomes, o crescimento urbano desordenado da capital, e os impactos iminentes da exploração petrolífera e do aumento do tráfego aéreo e rodoviário.

A realização do simulado contribuirá para:

- fortalecer as estruturas de resposta e resiliência da população;
- reduzir perdas humanas, materiais e ambientais;



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO LORRAN BARRETO**

- consolidar a cultura de prevenção e gestão de riscos no Estado.

Por essas razões, conclama-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 20 de maio de 2026.

LORRAN BARRETO
Deputado Estadual – PSD/AP

Protocolo Digital: 5532/26 em 20/05/2026 às 13:00

Indicação n.2240/26-AL